

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 63/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 24/2021

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

2. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, para execução de passeio na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

3. Justificativa

A presente dispensa de licitação visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, considerando a Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para a execução de passeio.

4. Fundamento Legal

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor pago a empresa será de **R\$ 16.962,80 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais com oitenta centavos)**, sendo esse valor necessário para a execução do de todo o serviço prestado.

7. Prazo de Execução

O Prazo para execução do objeto dessa **Dispensa de Licitação** será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser revogado mediante conclusão de novo certame.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

06.01 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1032 - Construção de Passeios Públicos

9. Forma De Pagamento

9.1 O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados correspondente aos valores a serem pagos, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, devendo esta ser atestada pela Secretária Municipal da Administração.

9.2 De posse da Nota Fiscal do item 9.1 o Serviço Financeiro programará o pagamento para até dez dias úteis subsequentes a entrega da nota fiscal.

9.3 A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no subitem 9.1, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro.

9.4 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

9.5 O Município pagará ao contratado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente do serviço prestado e este pagará aos prestadores de serviço na forma da lei.

10. Fornecedor Contratado
Empreiteira Zanata
CNPJ nº 15.656.972/0001-06
Jorge Gandini Zanatta

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de agosto de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal